

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO Nº 18 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

**Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de Servidora pública municipal.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 018/2013.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade a Servidora **Ana Maria de Santana Santos**, RG nº 0284881643 e CPF 381.222.195-00, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 204428, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$ 832,60 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), composto de vencimento básico R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e 15% de adicional por tempo de serviço R\$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 17 DE MARÇO DE 2014.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO Nº 04 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

**Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de Servidor público municipal.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 41 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 002/2013.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentado voluntariamente por Idade o servidor **Bispo Pereira da Cruz**, RG nº 0289324475 e CPF 140.629.415-20, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1204333, lotado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$ 796,40 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), composto de vencimento base R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e 10% de adicional por tempo de serviço R\$ 72,40 (setenta e dois reais e quarenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 17 DE MARÇO DE 2014.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO Nº 10 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

**Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de Servidor público municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 017/2013.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentado voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade o servidor **Francisco de Assis Batista Mesquita**, RG nº 0817591001 e CPF 012.654.795-50, no cargo de Guarda Municipal, matrícula 1205034, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$ 832,60 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), composto de vencimento base – R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e 15% de adicional por tempo de serviço – R\$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,  
17 DE MARÇO DE 2014.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO Nº 16 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

**Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de Servidora pública municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 026/2013.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade a servidora **Iracema Souza de Miranda**, RG nº 0601725417 e CPF 396.699.635-91, no cargo de Gari, matrícula nº 1206044, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$ 832,60 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), composto de vencimento base R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e 15% de adicional por tempo de serviço R\$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 17 DE MARÇO DE 2014.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO Nº 13 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

**Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de Servidor público municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 021/2013.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentado voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade o servidor **José do Nascimento Ribeiro**, RG nº 0467214522 e CPF 223.376.285-15, no cargo de Auxiliar de Manutenção, matrícula nº 1206073, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$ 832,60 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), composto de vencimento base R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e 15% de adicional por tempo de serviço R\$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 17 DE MARÇO DE 2014.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO Nº 12 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

**Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de Servidora pública municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 019/2013.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade a servidora **Maria da Silva**, RG nº 0804415056 e CPF 890.441.855-00, no cargo de Gari, matrícula nº 1206055, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$ 832,60 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), composto de vencimento base R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e 15% de adicional por tempo de serviço R\$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 17 DE MARÇO DE 2014.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO Nº 11 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

**Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 018/2013.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade a servidora **Maria Dalva Santos Barbosa**, RG nº 0164963707 e CPF 131.134.885-91, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1204408, lotada na Secretaria de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$ 832,60 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), composto de vencimento base R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e 15% de adicional por tempo de serviço R\$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 17 DE MARÇO DE 2014.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO Nº 08 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

**Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 014/2013.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade a servidora **Maria de Lourdes Santos Macedo**, RG nº 0824726618 e CPF 769.316.765-04, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1202081, lotada na Secretaria de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$ 832,60 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), composto de vencimento base R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e 15% de adicional por tempo de serviço R\$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 17 DE MARÇO DE 2014.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO Nº 07 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

**Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 008/2013.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade a servidora **Maria José Araújo de Jesus**, RG nº 0514438134 e CPF 357.878.305-63, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1204458, lotada na Secretaria de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$ 832,60 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), composto de vencimento base R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e 15% de adicional por tempo de serviço R\$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,  
17 DE MARÇO DE 2014.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO Nº 17 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

**Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 030/2013.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade a servidora **Maria Leal Miranda**, RG nº 03894137-63 e CPF 380.083.865-68, no cargo de Gari, matrícula nº 1206019, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$ 832,60 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), composto de vencimento base R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e 15% de adicional por tempo de serviço R\$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 17 DE MARÇO DE 2014.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO Nº 14 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

**Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 012/2013.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade a servidora **Maria Silva dos Santos Martins**, RG nº 0540119652 e CPF 570.482.825-68, no cargo de Gari matrícula nº 1202088, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$ 832,60 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), composto de vencimento base R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e 15% de adicional por tempo de serviço R\$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 17 DE MARÇO DE 2014.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO Nº 09 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

**Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 015/2013.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade a servidora **Patrícia Nunes Pereira**, RG nº 0835191737 e CPF 011.489.285-70, no cargo de Gari, matrícula nº 1206048, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$ 832,60 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), composto de vencimento base R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e 15% de adicional por tempo de serviço R\$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 17 DE MARÇO DE 2014.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
*PREFEITO MUNICIPAL*